



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CONTRA TO Nº 181/2021

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Fundo Municipal de Saúde, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.165/0001-49, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>a</sup> **Hildeane Coutinho Macedo Bringel**, inscrita no CPF nº 051.914.543-75 e RG nº 035204302008-5 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU CNPJ: 12.157.772/0001-10. Rua Coelho Paredes S/N centro Riachão -MA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Ana Urçula Coelho Chimenes, inscrito no CPF nº 104.398.463.-15 e RG nº 000019794993-2 SSP-MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 005/2021–SRP da prefeitura de Campos Lindos-TO**, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o **presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência**, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análise clínica para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. TOTAL
1.	HEMOGRAMA COMPLETO	Unid.	4320	7,93	R\$ 34.257,60
2.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unid.	4320	2,42	R\$ 10.454,40
3.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Unid.	2880	4,15	R\$ 11.952,00
4.	DOSAGEM DE LIPIDOGRAMA	Unid.	2304	20,4	R\$ 47.001,60
5.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Unid.	1728	6,34	R\$ 10.955,52
6.	DOSAGEM DE GLICOSE	Unid.	3456	6,27	R\$ 21.669,12
7.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Unid.	432	6,54	R\$ 2.825,28



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Unid.	432	5,54	R\$ 2.393,28
9.	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	Unid.	432	7,86	R\$ 3.395,52
10.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	Unid.	1140	6,94	R\$ 7.911,60
11.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	Unid.	1140	6,79	R\$ 7.740,60
12.	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Unid.	360	8,13	R\$ 2.926,80
13.	DOSAGEM DE UREIA	Unid.	384	6,79	R\$ 2.607,36
14.	DOSAGEM DE CREATININA	Unid.	384	6,84	R\$ 2.626,56
15.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Unid.	144	8,93	R\$ 1.285,92
16.	PARASITOLÓGICO FEZES	Unid.	2304	5,30	R\$ 12.211,20
17.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	Unid.	2304	5,10	R\$ 11.750,40
18.	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	Unid.	144	5,60	R\$ 806,40
19.	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Unid.	360	5,94	R\$ 2.138,40
20.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	Unid.	344	7,63	R\$ 2.624,72
21.	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	Unid.	236	7,79	R\$ 1.838,44
22.	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	Unid.	212	7,79	R\$ 1.651,48
23.	DOSAGEM DE GONATOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG BETA HCG	Unid.	320	7,73	R\$ 2.473,60
24.	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTI-HTLV-HTLV1+HTLV2 SOROLOGIA HIV	Unid.	360	21,56	R\$ 7.761,60
25.	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	Unid.	320	7,11	R\$ 2.275,20
26.	DOSAGEM DE CALCIO	Unid.	240	9,12	R\$ 2.188,80
27.	DOSAGEM DE AMILASE	Unid.	280	9,75	R\$ 2.730,00
28.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	Unid.	256	8,93	R\$ 2.286,08
29.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Unid.	263	7,29	R\$ 1.917,27
30.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Unid.	140	6,47	R\$ 905,80
31.	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	Unid.	140	16,25	R\$ 2.275,00
32.	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Unid.	140	6,80	R\$ 952,00
33.	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	Unid.	80	7,79	R\$ 623,20
34.	PROVA DO LACO	Unid.	50	7,46	R\$ 373,00
35.	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	Unid.	360	55,39	R\$ 19.940,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 249.726,15</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial Nº 05/2021 – SRP da Prefeitura Municipal de Campos Lindos -TO** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 Os serviços de serviços de exames laboratoriais e análise clínica deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os serviços de serviços de exames laboratoriais e análise clínica deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os serviços deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional;

2.3 O prazo máximo para entrega dos serviços será imediata, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 É de responsabilidade da contratada a substituição **imediate**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.8 Os serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Caberá a **CONTRATADA**:

3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.12 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 A Fiscal do presente contrato será a Senhora EVA IRIS COSTA SANTOS, Diretora do Departamentos de Compras, Portaria nº 16/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova certame.

6.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.6 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6.9 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 249.726,15 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte seis reais e quinze centavos)**, considerando os preços dos itens e as quantidades totais.

6.10 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 10.302.1004.2021.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID 19, 10.301.2052.2204.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, 10.301.0210.2019.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por **12 (doze) meses**.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito a penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova do Maranhão- MA, 03 de novembro de 2021.

Luiza Coutinho Macedo

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

Hildeane Coutinho Macedo Bringel

**Hildeane Coutinho Macedo Bringel**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria 001/2021**

Eva Iris Costa Santos

**EVA IRIS COSTA SANTOS**  
**Diretora do Departamentos de Compras**  
**Portaria nº 16/2021.**  
**Fiscal de Contrato**

Ana Urçula Coelho Chimenes

**LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU**  
**CNPJ: 12.157.772/0001-10**  
**Ana Urçula Coelho Chimenes**  
**CPF: 104.398.463.-15**  
**Proprietária**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Gaspar Fortes dos Anunciação

Nome: Edio Ribeiro Mota

CPF 621.090.303-72

CPF 986.996.873-20